

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2013.

## **PARECER JURIDICO**

Ao [Projeto de Lei Nº 00583/2013](#)

**“ ALTERA O ART. 184, 236, 238, 239 E 240 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 1086) E ART. 2º, 3º E 4º DA LEI Nº 4.4118/2002, REVOGA O ART. 5º DA LEI Nº 2.366/89.”;**

Conforme prévia solicitação, a Assessoria Jurídica desta Casa apresenta “parecer” sobre a legalidade do projeto de lei N. **583/2013** de autoria do Executivo.


Destacamos que o presente parecer refere-se exclusivamente aos seus aspectos legais.

Atendidas as regras Constitucionais, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à matéria, o município detém a competência para legislar quanto a matéria em questão.

O Projeto observa os preceitos legais, podendo tal proposição, ser levada a efeito pelo Plenário da Casa.

Assim, com os elementos presentes, essa Assessoria **exara parecer favorável** à sua regular discussão e votação, ressaltando que a decisão final é de competência exclusiva do soberano Plenário.

É o parecer, s.m.j.



Adriano de Matos Jr  
Assessor Jurídico  
42827/MG